AUT. 187

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 45
De 28 A 29/09/2009

LEI Nº 183/09

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em conformidade com os artigos 40, 41 I, 42 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º II da Lei nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), conforme especifica.

02 – Poder Executivo		
02.002 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da Rede de Iluminação Pública		
Fonte de Recursos: 01050 – Cont. Iluminação Pub. Art. 149 A Const. Fed.		
(0028) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
(0029) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	R$	712.000,00
(0030) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	51.500,00
(0031) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.500,00
TOTAL	**R$**	**800.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior fica indicado o excesso de arrecadação verificado na fonte específica, conforme determina o artigo 43 § 1º II e § 3º da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09